



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO
EDITAL PIAAEH Nº. 001/2016
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE ENSINO NO HUCAM
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Departamento de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – comunica a abertura, no período de **15 a 19 de fevereiro de 2016**, de inscrições para propostas conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, visando à seleção de Projetos de Ensino que apoiarão as atividades do Programa Institucional de Apoio a Ações de Ensino no HUCAM – PIAAEH.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIAAEH visa ao desenvolvimento de ações de ensino envolvendo professores e estudantes de graduação, tendo em vista o aprimoramento discente e sua inserção em situações reais de educação em saúde. O programa tem como proposta a criação de atividades de ensino que propiciem a preparação da passagem do estudante para a vida profissional, no que tange aos aspectos educacionais do exercício profissional na área da saúde, especialmente em instituições hospitalares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 15 a 19 de fevereiro de 2016

Procedimento: Protocolizar os documentos relacionados no item 3 e encaminhá-los ao Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Projeto de Ensino, plano de trabalho das ações e cronograma de execuções que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em: <http://prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

3.2. Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.

3.3. Autorização do chefe do serviço/setor/unidade em que o projeto deva ser executado (Anexo III). Disponível em: <http://www.prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

4. DO APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, poderá disponibilizar até 10 (dez) bolsas, no valor de R\$ 400,00 cada, por projeto aprovado.

4.2. Vigência: Março a Dezembro de 2016.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Ser professor efetivo da UFES.

5.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Programa, com a perspectiva de atendimento e atuação nas áreas de ensino e assistência. O projeto deve



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

ser alinhado aos serviços existentes no HUCAM, respeitando as diretrizes, protocolos clínicos e procedimento padrão.

5.3. Caso o projeto proponha algo diferente da rotina assistencialista do HUCAM, o proponente deverá apresentar a previsão orçamentária de materiais a serem utilizados para o

desenvolvimento do seu projeto, bem como a provisão de custeio.

5.4. Selecionar e indicar estudante, prioritariamente dentre os cadastrados no Programa de

Assistência Estudantil da UFES, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.5. Atestar e enviar ao DAA/PROGRAD a frequência mensal dos estudantes bolsistas.

5.6. Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas e/ou público atendido na proporção de 01 (uma) hora/aula para cada 04 (quatro) previstas para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino.

5.7. Acompanhar o desenvolvimento das atividades, pelos bolsistas, junto ao público atendido.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

6.2. Ter concluído, no mínimo, a metade de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

6.3. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

6.4. Acompanhar o público alvo nas ações desenvolvidas e outras atividades previstas no plano de trabalho.

6.5. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 01 (um) grupo de até 10 pessoas usuárias do serviço, durante 12 (doze) horas semanais.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

7.2. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

7.3. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação:

- 70 pontos para o Projeto de Ensino;
- 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista.
- 6.4. A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando-se os seguintes critérios:
 - Estrutura organizacional de apresentação do Projeto;
 - Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

- Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria da formação dos estudantes, do ensino na UFES e do atendimento do HUCAM.

7.4. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista integrará o Projeto de Ensino e obedecerá aos seguintes critérios:

- Apresentar articulação explícita com o Projeto de Ensino;
- Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário a ser realizada pelo professor orientador;
- Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista vivenciar a iniciação à docência.

7.5. Poderão ser apresentados projetos de ensino em diferentes áreas, desde que atendam aos objetivos do Programa de propiciar uma melhor inserção do estudante no ambiente da prática profissional e a preparação de sua passagem para a vida profissional.

7.6. Neste Edital poderão ser aprovados projetos interdisciplinares e/ou dos seguintes cursos: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia, Educação Física, Serviço Social, Medicina, Terapia Ocupacional, Farmácia, Nutrição e Odontologia.

8. DO RESULTADO E DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), a partir do dia 29 de fevereiro de 2016.

8.2. Após a publicação do resultado da seleção dos projetos de ensino selecionados para o PIAAEH, os docentes proponentes deverão encaminhar ao DAA/ProGRAD o formulário de inscrição dos bolsistas selecionados pelo coordenador em processo público interno, conforme

anexo II e cópia simples das seguintes documentações: Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s), RG, CPF, Cartão do Banco e/ou dados bancários.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/PROGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Anexo IV deste edital disponível em: <http://www.prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Compete ao orientador encaminhar ao DAA/PROGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE ou Anexo IV deste edital disponível em: <http://www.prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

10.2. Caberá ao DAA/PROGRAD confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

11.1. Ao concorrer, o coordenador do projeto de ensino estará automaticamente de acordo com as normas contidas no presente edital e declara ter conhecimento da Resolução CEPE 08/2013.

11.2. Os coordenadores, bolsistas e demais participantes do projeto devem fazer referência ao Programa Institucional de Apoio a Ações de Ensino no Hucam – PIAAEH, na divulgação de textos e/ou trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo programa.

11.3. As propostas de alteração/adequação do projeto após a sua aprovação no PIAAEH devem ser aprovadas pelo Departamento, homologadas pelo Colegiado(s) de Graduação e comunicadas ao DAA/Prograd com justificativa.

11.4. Os casos omissos nesse Edital e não previstos pela Resolução CEPE nº 08/2013 serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 02 de janeiro de 2016.

Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha

Diretor da Direção Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD em exercício

Vera Lúcia Bergami Pereira

Pró-Reitora de Graduação em exercício